

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 9-11-2018

No processo SPDOC 1705864-2018, em que é interessada a Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sobre solicitação de serviços gráficos junto a IMESP: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação, decidida pelo Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado para a contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Contrato

Termo de Rescisão
 Processo SPDOC 37746/2015
 Parecer Jurídico: CJ/SG 372/2018 de 15-10-2018
 Contrato 041/2013 - CPA
 Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO
 Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECO-NÔMICAS - FIPE
 Objeto: Fica formalizada, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, a rescisão amigável do contrato com efeitos a partir do dia 18-10-2018, inclusive.
 Data da assinatura: 18-10-2018

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria Fusesp/GP 08, de 09-11-2018

Designa Gestoras responsáveis pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, relativa ao Chamamento Público 02/2018, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fusesp expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam designadas Gestoras responsáveis pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração com organização da sociedade civil, relativa ao Chamamento Público 02/2018, a que se refere a Lei federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei federal 13.204, de 14-12-2015 e regulamentada pelo Decreto 61.981, de 20-05-2016, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam designadas as servidoras adiante relacionadas, com poderes de controle e fiscalização:

I - Regiane dos Santos Fernandes, RG 28.317.200-4, responsável pelas organizações da sociedade civil das Regiões Norte e Leste da Capital, e

II - Florentina Dália Resende, RG 10.685.832-4, responsável pelas organizações da sociedade civil das Regiões Sul e Oeste da Capital.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Fusesp/GP 09, de 09-11-2018

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, relativa ao Chamamento Público 02/2018, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fusesp expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com organização da sociedade civil, por meio de termo de colaboração, relativa ao Chamamento Público 02/2018, a que se refere a Lei federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei federal 13.204, de 14-12-2015 e regulamentada pelo Decreto 61.981, de 20-05-2016, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam designadas as servidoras adiante relacionadas, para, sob a presidência da primeira indicada, comporem a referida Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Andrea Betencourt de Araújo, RG 25.702.229-6; II - Catharina Mazzoni Salesi, RG 27.570.029-X; e III - Isabel Garcia Perez, RG 8.532.531-4

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Fusesp/GP 10, de 09-11-2018

Designa Gestoras responsáveis pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, relativa ao Chamamento Público 03/2018, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fusesp expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam designadas Gestoras responsáveis pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração com organização da sociedade civil, relativa ao Chamamento Público 03/2018, a que se refere a Lei federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei federal 13.204, de 14-12-2015 e regulamentada pelo Decreto 61.981, de 20-05-2016, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam designadas as servidoras adiante relacionadas, com poderes de controle e fiscalização:

I - Regiane dos Santos Fernandes, RG 28.317.200-4, responsável pelas organizações da sociedade civil das Regiões Norte e Leste da Capital;

II - Florentina Dália Resende, RG 10.685.832-4, responsável pelas organizações da sociedade civil das Regiões Sul e Oeste da Capital.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Fusesp/GP 11, de 09-11-2018

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, relativa ao Chamamento Público 03/2018, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fusesp expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com organização da sociedade civil, por meio de termo de colaboração, relativa ao Chamamento Público 03/2018, a que se refere a Lei federal 13.019, de 31-07-2014, alterada pela Lei federal 13.204, de 14-12-2015 e regulamentada pelo Decreto 61.981, de 20-05-2016, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam designadas as servidoras adiante relacionadas, para, sob a presidência da primeira indicada, comporem a referida Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Andrea Betencourt de Araújo, RG 25.702.229-6; II - Catharina Mazzoni Salesi, RG 27.570.029-X; e III - Isabel Garcia Perez, RG 8.532.531-4

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Convênio

Termo de Aditamento
 Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 410/2014.

Processo Fusesp 154152/2014

Parecer Referencial CJ/SG: 11/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Beneficente da Comunidade de Nossa Senhora de Fátima de Bertoga.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 265 a 266 do Processo Fusesp 154152/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O "caput" da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 60 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 09-11-2018.

Energia e Mineração

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 01-11-2018, Processo Arsesp.ADM-0315-2018

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 1 da Deliberação Arsesp 53/2009 (Regimento Interno), e com fundamento nas informações e documentos acostados aos autos do Processo Arsesp.ADM-0315-2018, em especial, (i) nas justificativas apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, por meio dos Despachos FL.DESPACHO.PERH-0405-2018 (fls. 03) e FL.DESPACHO.PERH-0457-2018 (fls. 37) e dos Formulários de Solicitação de Capacitação (fls. 04-14); e (ii) no Parecer 98/2018 (fls. 31-35), exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na Arsesp (CJ/PGE-Arsesp), ratificando as justificativas apresentadas e enquadrando a contratação pretendida, como hipótese de inexigibilidade de licitação:

1 - AUTORIZO o custeio da participação dos empregados públicos Andresa Oliveira Santos, Camila Pinho Ribeiro dos Santos, Bruno Cruz Silva, Vinícius Augusto Xavier e Leandro Silva Ramos, no curso "eSocial - Implantação, Funcionamento e Fiscalização (versão atualizada) na Administração Pública", que será realizado de 07 a 11 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro pelo Instituto IOC Capacitação Ltda; e

2 - RATIFICO, em atenção aos artigos 25 e 26 da Lei Federal 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com dispensa da prestação de garantia contratual prevista no artigo 56 da referida Lei, para a contratação do Instituto IOC Capacitação Ltda, CNPJ 10.825.457/0001-99, que irá promover o curso em comento, no valor total de R\$ 10.000,00.

Deliberação Arsesp 820, de 09-11-2018

Estabelece os requisitos para o preenchimento das funções de gerente da Arsesp

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, com base na competência que lhe foi atribuída pelo artigo 14, VI, alínea "d" da Lei Complementar Estadual 1025/2007, disciplinada pelo seu Regimento Interno, no artigo 24, inciso IV, alínea "d".

Considerando que a Arsesp é competente para administrar os empregos públicos de seu quadro de pessoal, nos termos do artigo 7º, inciso XIX da Lei Complementar Estadual 1.025/2007;

Considerando que o artigo 59, §1º da Lei Estadual Complementar 1.025/2007 foi tacitamente revogado pelo artigo 11, §1º, 1 da Lei Complementar Estadual 1.322/2018;

Considerando o que dispõe o artigo 11, §1, 1 da Lei Estadual Complementar 1.322, de 15-05-2018, que institui o Plano de Carreiras e Classes, de Empregos Públicos e Sistema Retributório para os empregados da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;

DELIBERA:

Art. 1º Os requisitos para o preenchimento das funções gratificadas de gerente da Arsesp, instituídas pela Lei Estadual Complementar 1.322/2018, ficam regulamentados nos termos desta Deliberação.

Art. 2º As funções gratificadas de gerente serão ocupadas, preferencialmente, por integrantes das respectivas carreiras de Especialista em Regulação e Fiscalização e de Analista de Suporte à Regulação, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta deliberação, nos termos do artigo 11, §1º, da Lei Estadual Complementar 1.322/2018.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes requisitos para preenchimento das funções gratificadas de gerente:

I - estar em exercício na Arsesp, há no mínimo 180 dias, contados da data de abertura do processo seletivo de ocupação das funções gratificadas de gerente;

II - não ter sofrido penalidade em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de abertura do processo seletivo de ocupação das funções gratificadas de gerente;

III - não se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, salvo nas hipóteses previstas em lei;

IV - apresentar saldo de banco de horas em acordo com as recomendações ou normas técnicas da gerência de recursos humanos da Arsesp, na data de abertura do processo seletivo de ocupação das funções gratificadas de gerente;

V - candidatar-se, tempestivamente, ao processo seletivo de ocupação das funções gratificadas de gerente, aceitando todas as condições estabelecidas no edital;

VI - atender às demais condições e perfis que venham a ser fixados para o processo seletivo de ocupação das funções gratificadas de gerente;

VII - ter sido aprovado no processo seletivo de ocupação das funções gratificadas de gerente.

Art. 4º Não poderão concorrer no primeiro processo seletivo de ocupação das funções gratificadas de gerência os empregados públicos que integrem a Comissão de Evolução Funcional e Desempenho, formada para realizar o concurso de promoção previsto no artigo 2º das Disposições Transitórias da Lei Estadual Complementar 1.322/2018.

Art. 5º O Diretor ou o Secretário-executivo escolherá o empregado a ocupar cada gerência que estiver sob sua responsabilidade, dentre os candidatos aprovados ao final do processo seletivo.

Parágrafo único. A decisão de escolha do gerente deverá ser justificada e submetida à aprovação da Diretoria Colegiada.

Art. 6º Respeitados os requisitos dos incisos I, II e III do artigo 3º, empregados públicos que tenham sido aprovados em

processo seletivo anterior à publicação desta deliberação estarão aptos a ocupar função gratificada de gerente.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta deliberação entra em vigor e passa a surtir efeitos a partir da data de sua publicação.

Comunicado

474º Reunião de Diretoria

Data: 06-11-2018

A Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes pela suspensão da realização de suas deliberações no período de 12 a 14-11-2018 (dias 15 a 20 de novembro não haverá expediente - Decreto 63.769/2018), nos termos do artigo 11 do Decreto 54.455, de 2007, em razão da visita técnica do Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, Hélio Luiz Castro, na ERSAR - Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, em Portugal, nos dias 12 e 13-11-2018.

Estarão em exercício na Arsesp o Diretor de Relações Institucionais, Paulo Arthur Lencioni Góes, e a Diretora de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, Anapaula Fernandes da Rocha Campos.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 9-11-2018

No correio eletrônico SELJ, de 8-11-2018, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 42, VI, do Dec. 62.598-2017, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR(R\$)
Américo Brasiliense	Construção de Campo de Futebol Society	200.000,00
Jambeiro	Construção de Quadra de Futebol Society	150.000,00
Uchoa	Construção de Muro de fechamento do Estádio Municipal Leonildo João Viollli	70.000,00
Uchoa	Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Conjunto Habitacional Uchoa E	130.000,00
Paulistânia	Construção de Campo Society	200.000,00
Piçacatu	Construção de Pista de Skate	99.000,00
Pardinho	Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes do Centro Esportivo	150.000,00
Novo Horizonte	Cobertura da Arquibancada do Estádio Josué Quirino de Moraes (Quirinão)	400.000,00
Ubirajara	Reforma da Piscina Pública	150.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 16-5-2018, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 62.938-2017, e de conformidade com o art. 42, VI, do Dec. 62.598-2017, torno insubsistente o despacho publicado na data discriminada, na parte referente aos municípios convenientes indicados no quadro:

MUNICÍPIO	OBJETO	PUBLICAÇÃO NO D.O.
Araçatuba	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Chavantes	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Clementina	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Estrela D'Oeste	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Lutécia	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Marília	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Marinópolis	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Martinópolis	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Nipoã	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Nova Independência	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Nova Luzitânia	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Novo Horizonte	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Ocaucu	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Onda Verde	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Oriente	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Oswaldo Cruz	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Ourinhos	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Palmares Paulista	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Pedrinhas Paulista	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Piçacatu	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Pindorama	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Pirapozinho	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Poloni	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Populina	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Potirendaba	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Presidente Prudente	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Quatá	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Quintana	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Rubiaceia	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Salto Grande	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Santa Cruz do Rio Pardo	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
São Pedro do Turvo	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Teodoro Sampaio	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Urupês	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Valparaíso	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017
Zacarias	Programa 100% Esporte para Todos - Pista de Skate	20-12-2017

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para fins de Ingresso

Nome - RG - Cargo - Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF - Decisão

Secretaria da Administração Penitenciária
 NATASHA APARECIDA FORAÓ BETARELLO - RG 490367458

- AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF / - PREJUICADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP-231, de 7-11-2018

Altera a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, no âmbito das Superintendências Regionais de Trânsito que específica, e nomeia integrantes

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, considerando as disposições do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP para complementação do mandato deste órgão colegiado, na seguinte conformidade:

I – da 1ª JARI, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Barretos, criada nos termos da Portaria Detran-SP 1.637, de 09-10-2014, publicada em 10-10-2014;

II - da 5ª JARI, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana de São Paulo, criada nos termos da Portaria Detran-SP 353, de 06-09-2016, publicada em 09-09-2016.

Artigo 2º - Nomear para integrar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 1º desta Portaria, na seguinte conformidade:

I – para a 1ª JARI, na qualidade de representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, Luciana Cristina Ribeiro Lopes, RG 28.677.825-7, como membro suplente;

II - para a 5ª JARI, na qualidade de representante de órgão de trânsito, Carolina de Abreu Dias Costa, RG 42.595.444-4, como membro titular e Presidente, em substituição a Kleber José de Sousa, RG 21.826.493-8.

Artigo 3º - As nomeações de que trata o artigo 2º desta Portaria se dão nos termos do item 4º do Anexo da Resolução 357, de 02-08-2010, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-232, de 8-11-2018

Altera a Portaria Detran-SP-188, de 20-09-2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, considerando o disposto no inciso III do artigo 2º da Portaria Detran-SP-188, de 20-09-2018, resolve:

Artigo 1º - Alterar a Portaria Detran-SP-188, de 20-09-2018, que disciplina, no âmbito do Detran-SP, em complementação ao disposto nos atos normativos do Contran e Denatran, os procedimentos para credenciamento e operacionalização das empresas Adquirentes, Subadquirentes ou Facilitadoras para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos, com cartões de crédito ou débito.

Artigo 2º - O inciso IV, do art. 20 da Portaria Detran-SP 188, de 20-09-2018, passa a vigorar acrescido das alíneas "m" e "n":

"Art. 20

IV -

m) Cópia do contrato que comprove ser correspondente bancário de um dos bancos contratados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Fazenda;

n) Cópia da Qualificação Técnica, de que trata o inciso IV, do artigo 17 e artigo 21 da Portaria Denatran